# **PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS.**

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 02 (dois) Operadores de Máquinas, de acordo com o seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Requisitos** | **Vagas** | **Carga Horária** | **Padrão de Vencimentos** |
| Operador de Máquinas | Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação de, no mínimo, categoria “C” | 02 | 40h semanais | 03 |

 **§1º.** As contratações de que trata este artigo serão de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul; sendo o seu padrão de vencimentos definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores.

 **§2º.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo respectivo, podendo ser prorrogado por igual período.

 **Art. 2º.** Para as contratações tratadas no art. 1º desta Lei serão aproveitados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 29 de janeiro de 2025, obedecida a ordem de classificação, conforme os respectivos Editais de Homologação Final.

 **Parágrafo único.** No caso de desistência, ou qualquer outro impedimento para que os aprovados no Processo Seletivo Simplificado referido no *caput* assumam as vagas disponíveis, o Poder Executivo providenciará na realização de novo Processo Seletivo.

 **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

 **Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,**

 **Secretário de Administração,**

 **Planejamento e Finanças.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 010/2025**

 **Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

 O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 02 (dois) Operadores de Máquinas, para atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura, visando garantir a execução dos serviços públicos inerentes àquela pasta.

 Atualmente, a Secretaria de Infraestrutura dispõe de 08 (oito) máquinas para atender as demandas de serviços essenciais. No entanto, conta com apenas 06 (seis) Operadores de Máquinas em atividade. Situação esta que tem gerado uma sobrecarga no processo operacional, uma vez que duas máquinas estão sendo subutilizadas por falta de operadores, comprometendo o cumprimento das tarefas e prazos estabelecidos.

 A quantidade atual de operadores é insuficiente para atender à demanda crescente de trabalho, resultando em atraso na execução das tarefas inerentes à Secretaria de Infraestrutura e um possível impacto negativo na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população capão-bonitense. Além disso, a ociosidade das máquinas representa desperdício de recursos públicos, já que as mesmas, permanecendo sem utilização, não estão sendo aproveitadas para o andamento das atividades planejadas.

 A contratação de dois Operadores de Máquinas é, portanto, fundamental para otimizar o uso das máquinas disponíveis, garantindo que todas elas sejam devidamente operadas e postas à disposição da comunidade, garantindo que as demandas da Secretaria de Infraestrutura sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, sendo, com isso, possível aumentar a produtividade, reduzir o tempo de execução dos serviços e, consequentemente, atender às necessidades da população de maneira mais célere e eficiente.

 Em anexo segue demonstrativo do impacto financeiro/orçamentário, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

 Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

 Atenciosamente.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**